

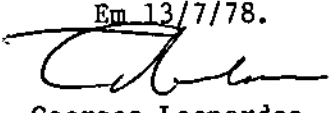


Veto a presente Lei.

Volte à Câmara.

Em 13/7/78.

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

  
Georges Leonardos  
Prefeito

## LEI MUNICIPAL N.º 1.479

**EMENTA:** - INSTITUI MEDALHA E DIPLOMA DE 10(Dez) e 20(Vinte) ANOS DE SERVIÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS REGIDOS PELA C.L.T.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Ficam instituídos Diplomas e Medalhas de 10(Dez) e 20(Vinte) anos de serviço aos Servidores Municipais de Volta Redonda, regidos pela C.L.T.

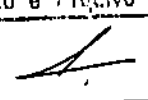
ARTIGO 2º - As Medalhas de que trata o Artigo anterior, serão de Prata e de Ouro, tendo ao centro o Brasão do Município, e conferidas aos Servidores regidos pela C.L.T. que completarem 10(Dez) e 20 (Vinte) anos de serviço à Municipalidade, respectivamente.

ARTIGO 3º - As Medalhas e Diplomas a que se refere a presente Lei, serão entregues anualmente em solenidade e em data estabelecida pela administração.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,

GEORGES LEONARDOS  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
Lei 1479	FL. 05	

Ref: Projeto de Lei Municipal nº 018/78

Autor: Vereador Aristides Martins da Silva

LL.

